



MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.039.547/0001-00

Telefone: (31) 99886-9480

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

CONTRARRAZÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 267/2024

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A empresa **MINAS SUSTENTAVEL CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº: **37.039.547/0001-00**, sediada na rua Campo Belo, nº 2480, bairro Campo Belo, Mário Campos / MG, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, já qualificado nos autos do processo administrativo à epígrafe, vem muito respeitosamente perante V.Sa., através de seu representante legal, em prazo hábil, impetrar CONTRARRAZÕES contra o recurso apresentado pela sociedade empresária AGS SERVIÇOS LTDA.

FATOS A CONSIDERAR

Ao final do certame licitatorio teve a seguinte classificassão das empresas melhores classificadas, para o lote 1 e o lote 2, obeservando que a empresa Minas Sustentavel Construções, ficou na setima colocação no primeiro lote e em sexto no segundo lote:

1º LOTE				
CLASSIF.	FORNECEDOR	VALOR INICIAL	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1º	PRESTAFER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 87,850,00	31,5628%
2º	ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 87,900,00	31,5239%
3º	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 89,000,00	30,6670%
4º	AGS SERVICOS LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 89,500,00	30,2774%
5º	MARRUA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 92,000,00	28,3299%
6º	OPER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 94,998,98	25,9936%
7º	MINAS SUSTENTAVEL CONSTRUCOES LTDA	R\$ 128,365,92	R\$ 96,274,40	25,0000%

2º LOTE				
CLASSIF.	FORNECEDOR	VALOR INICIAL	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1º	PRESTAFER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 35,466,42	R\$ 13,280,00	62,5561%



MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.039.547/0001-00

Telefone: (31) 99886-9480

2°	AGS SERVICOS LTDA	R\$ 35,466,42	R\$ 13,350,00	62,3588%
3°	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 35,466,42	R\$ 13,485,00	61,9781%
4°	ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 35,466,42	R\$ 18,000,00	49,2478%
5°	MARRUA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 35,466,42	R\$ 23,000,00	35,1499%
6°	MINAS SUSTENTAVEL CONSTRUCOES LTDA	R\$ 35,466,42	R\$ 26,599,81	25,0000%

I – DOS PONTOS CONTESTADOS

1. INABILITAÇÃO DA EMPRESA AGS SERVIÇOS LTDA

Como demonstrado nas tabelas de classificação a empresa AGS SERVIÇOS LTDA, ficou na segunda e quarta colocação no primeiro e segundo lote. Como a mesma não apresentou documentação completa no segundo lote, a solicitação é referente ao primeiro lote, que a empresa deu um desconto de 30,27% em cima do valor referencial.

A empresa apresentou notas fiscais e contratos de outros serviços com valores globais, nenhum com algum tipo de descrição afirmando que o contrato foi balizado de um desconto maior que 30,27% de alguma tabela referencial ou algo parecido, para se enquadrar na comprovação de exequibilidade dos valores proposto na proposta. Ainda enfatizamos que a empresa apresentou uma nota fiscal no valor de R\$3.498,24, outra de R\$764,32 e um contrato no valor de R\$3.570,00 somando em R\$ 7.832,56 ou seja logo essa documentação não representa que a empresa já executou obra do porte da proposta de R\$89.500,00 já que as notas fiscais e contrato não passam de 9% da proposta, e nem comprova a exequibilidade dos valores dos serviços a serem prestados da planilha orçamentaria.

O que representa e tem peso para tal relatório seria os dois orçamentos de produtos que seriam utilizados na obra. Além de apenas inserirem dois orçamentos, esses itens referentes aos orçamentos possuem os valores de R\$ 5.076,79 e R\$ 4.705,88 somando em R\$9.782,67 que representa 10,93% do valor de sua proposta (R\$89.500,00), ou seja uma comprovação ineficiente, dessa forma não cabendo dirigência nessa caso uma vez que seria uma dirigência para comprovar os outros 89,07% da proposta, uma vez que outros licitantes também apresentaram de forma ineficiente.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE OS LICITANTES

Como relatado na resposta do tópico número anterior, a empresa Minas Sustentável ficou posicionada em sétima classificação e foi a única empresa que apresentou dados e informações que realmente comprovam diretamente a exequibilidade de sua proposta, utilizando da seguinte metodologia:

Todos os serviços listados na planilha orçamentaria que multiplicado com seu quantitativo



MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.039.547/0001-00

Telefone: (31) 99886-9480

somam-se acima de R\$2.000,00 (entendendo que este item se torna de relevancia) foram comprovados através de orçamentos e notas fiscais, que a empresa Minas Sustentavel Construções consegue comprar esses produtos com valores iguais ou menores que os valores das composições de custos.

Esta metodologia comprovou que 83,7487% de exequibilidade dos serviços, diferente da empresa AGS SERVIÇOS, que apresentou apenas 10,93% e ainda simplesmente escolheu dois serviços aleatórios sem explicar metodologia. A dirigencia foi apenas justificar e/ou alterar dois dos 19 serviços listados da metodologia.

Uma outra questão que comprova que não houve tratamento diferenciado para a empresa Minas Sustentavel Construções, esta seguinte trecho do recurso:

“A empresa MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA, também participante do certame, apresentou proposta com desconto exato de 25% no valor global orçado pela Administração para a execução da obra. Contudo, em alguns itens específicos da planilha orçamentária, os descontos aplicados foram superiores a 25%, o que exigiu a apresentação de justificativas para tais valores”.

Isto é uma informação falsa pois foi exigido para a empresa Minas Sustentavel Construções, que apresentasse junto com a propostas, planilha de preços, BDI, composições de custos, cronograma físico financeiro e a comprovação de exequibilidade, conforme print do sistema abaixo.

Informamos que está aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a empresa MINAS SUSTENTÁVEL, NO LOTE 1, conforme disposto na cláusula 11.3 do edital, apresente, por meio eletrônico, os documentos necessários para análise da Secretaria de Obras, conforme as cláusulas 11.2.6 e 11.3 do edital. Os documentos exigidos incluem: Planilhas com os quantitativos e custos unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração (item 11.3.1); Composição de todos os custos unitários, também seguindo o modelo do edital (item 11.3.2); Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) (item 11.3.3); Cronograma físico-financeiro, de acordo com as exigências do edital (item 11.3.4). Ressaltamos que, conforme a cláusula 11.2.6, será realizada a análise da compatibilidade dos preços, bem como da adequação da proposta ao objeto licitado. O não atendimento desta solicitação poderá acarretar na desclassificação da proposta, conforme as disposições previstas no edital. Adicionalmente, em atenção, informamos que, conforme disposto no item 11.6.1 do edital, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Dessa forma, solicitamos também a apresentação, no mesmo prazo de 48 horas, de documentação que comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do edital, incluindo, entre outros: Planilha de custos detalhada, conforme o item 11.6.2.1, demonstrando que os custos dos insumos e coeficientes de produtividade são compatíveis com os praticados no mercado; Documentos que comprovem adjudicações com preços semelhantes em contratos em execução, conforme o item 11.6.2.2.

Como no edital esta escrito que serão consideradas inexequíveis propostas inferiores a 25% e a empresa deu o desconto de 25%, poderia muito bem a administração se ilegalidade não



MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.039.547/0001-00

Telefone: (31) 99886-9480

solicitar a compravação para a empresa uma vez que o desconto ficou no limite, mais contradizendo o topico 2 do recuso, a administração cobrou da empresa Minas Sustentavel Construções da mesma maneira que as outras empresas a diferença foi que a Minas Sustentavel Construções foi a unicia que conseguiu comprovar.

3. COMPARATIVO DE ENTRE AS PROPOSTAS

Este comparativo é mais uma invenssão da empresa em querer inventar algo que não existe, a empresa Minas Sustentavel Construções orçou 10 barras de 6 metros do tubo que vem de São Paulo, ja a empresa ABS SERVIÇOS, orçou 29 barras barras de 6 metros do mesmo tubo, porem pela a distancia, quanto maior a quantidade comprada maior o desconto, pois o valor do frete com 10 barras ou 29 é quase o mesmo para e empresa, pois o caro é o deslocamento de São Paulo para Minas Gerais, dessa maneira o valor do frete sendo praticamente fixo, as 10 barras ficam mais caras que as 29 barras orçadas pela empresa ABS SERVIÇOS. Porem um detalhe sobre este orçamento, na planilha orçamentaria ten-se o quantitativo de 52,92 metros, a empresa Minas Sustentavel Construções apresentou um orçamento de 10 barras que resoutam em 60 metros. Ja a empresa ABS SERVICE orçou 29 barras que resultam em 174 metros de tubo, ou seja orçou utilizou de uma manobra neste orçamento de pedir uma quantidade maior para chegar no valor da composição de custos apresentada. Uma empresa que apresentou entre nostas fiscais e contratos o valor de R\$ 7.832,56 esse estoque pode comprometer o caixa de empresa.

4. INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL

Mais uma manobra da empresa ABS SERVIÇOS buscando a desclassificação da empresa Minas Sustentavel Construções, que é uma empresa que ja realizou este tipo de prestação de serviço e ainda possui em seu quadro técnico profissionais habilitdos e com experiencia com o objeto licitatorio. Foram apresentadas todas as qualificação técnica profissional e operacional exigida no edital pela a empresa.

Vale ressaltar que a presa possui com atiuvidade economica principal CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO, que possui muita similaridade com o objeto em questão (EXECUÇÃO DE OBRA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E COMBATE AO PANICO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA FILHO E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO NOSSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), pois todo edificio construido de acordo com leis e normas da construção civil devem possuir sistemas de prevenção contra incendio e combate ao panico, inclusive no atestado presentado, possui um item (DEPOSITO PARA CILINDRO DE GÁS), que foi aditivado nos serviços como exigencia para que a cheche ficasse de acordo com a normas e exigencias do corpo de bombeiro.

Ainda ressaltamos:

“É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual



MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.039.547/0001-00

Telefone: (31) 99886-9480

administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade. (TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara)

Entende-se que não há na Lei n. 8.666/1993 nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. 8.666/1993. (TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1ª Câmara)

Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. (TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara)”

5. DIVERGENCIA NA DATA DA CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO CREA

Essa foi alge do desespero, como relatado no edital os documentos de habilitação serão exigidos apenas para o licitante vencedor, como é de conhecimento de todos o este certame licitatório iniciou em maio e a empresa Minas Sautentavel Contruções, ficou em setimo colocado na classificação de proposta, logo somente no dia 4 de agosto, que foi solicitado a documentação de habilitação. O por que uma empresa não pode solicitar uma certidão atualizada, sendo que sua validade esta dentro dos prazos, será que devo apresentar todas as outras certidões de habilitações juridicas, trabalhistas, fiscais, comprovando que no dia do certame a empresa estava com todas as documentações em dia?

Informamos que caso a adiministração solicite uma dirigencia, a empresa pode encaminhar a certidão de quitação com data anterior conforme o recorrente relata, inclusive a empresa Minas Sustentável Construções participou do processo 101/2025 no proprio municipio de Sarzedo onde em na mesma essa certidão foi encaminhada a prefeitura.

CONCLUSÃO

A empresa AGS SERVIÇOS, com o mesmo desespero em que apresentou lances com os descontos de 30,27% e 62,35% nos lotes 1 e 2, quer de toda maneira prejudicar o andamento do processo, os pedidos estão todos incoerentes com os fatos reais, é inaceitavel a comparação da compração de exequibilidade, o licitante apresentou orçamento de 2 materiais e mesmo assim como visto aqui um foi fraudulento para enquadrar o valor inexecutable e posteriormente a invenssão de fatos prejudicando o processo.

E ainda confesso não ter entendido quando a empresa manifestou da seguinte maneira em sua conclusão:



MINAS SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.039.547/0001-00

Telefone: (31) 99886-9480

NA ESTEIRA DO EXPOSTO, E DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, REQUER-SE:

a) o recebimento da presente CONTRARRAZÕES, eis que tempestivo, sendo autuado, processado e considerado na forma da lei;

b) sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, procedendo-se ratificação da decisão desta comissão na HABILITAÇÃO da empresa MINAS SUSTENTAVEL CONSTRUÇÕES LTDA.

c) seja a empresa devidamente informada sobre a decisão desta Administração, conforme determina a legislação vigente, no termo legal;

d) em caso de negativa, que seja fornecida cópia integral dos autos, mais precisamente no que se refere ao Processo Administrativo que deu origem ao Edital;

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

Mário Campos/MG, 12 de agosto de 2025.

SÓCIO ADMINISTRADOR: HUGO VINICIUS MARTINS DUARTE
Identidade MG-12.093.206 SSP/MG